



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA [assinatura]
 PASTOS BONS
MUNICÍPIO DO MARANHÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº DO CONTRATO	45/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10102023006/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADO:	M C RIBEIRO LTDA
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 357.399,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais)

OBJETO
Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA L



CONTRATO Nº 45/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10102023006/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Educação Básica
CONTRATADO:	M C RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 357.399,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Fundo Municipal de Educação Básica	CNPJ:	49.783.130/0001-37
LOGRADOURO:	Av Amelia Gonçalo, s/n	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA	CPF:	912.480.273-53

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	M C RIBEIRO LTDA	CPF/CNPJ:	02.099.824/0001-96
ENDEREÇO:	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 283	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98848-1049	E-MAIL:	mcribeirme@yahoo.com.br
REPRESENTANTE:	Marquete Coêlho Ribeiro	CPF:	293.771.963-53

PREÂMBULO

Aos 23 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 49.783.130/0001-37, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024 de acordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 357.399,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190	URBA	UNIDADE	18	R\$ 510,00	R\$ 9.180,00
2	2 - CILINDRO EMBREAGEM INF ONIBUS VW 15.190	TRW	UNIDADE	18	R\$ 157,00	R\$ 2.826,00
3	3 - CILINDRO EMBREAGEM SUP ONIBUS VW 15.190	TRW	UNIDADE	18	R\$ 215,00	R\$ 3.870,00
4	4 - C/ COROA/PINHAO ONIBUS VW 15.190	SPICER	UNIDADE	9	R\$ 1.050,00	R\$ 9.450,00
5	5 - C/ ENGRENAGEM DIFERENCIAL ONIBUS VW 15.190	EATON	UNIDADE	9	R\$ 165,00	R\$ 1.485,00
6	6 - COLAR EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190	SACHS	UNIDADE	18	R\$ 214,00	R\$ 3.852,00
7	7 - CORREIA POLY V ONIBUS VW 15.190	GATES	UNIDADE	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
8	8 - COXIM TRASEIRO DO MOTOR ONIBUS VW 15.190	AXIOS	UNIDADE	24	R\$ 108,00	R\$ 2.592,00
9	9 - CRUZETA DO CARDAN ONIBUS VW 15.190	SPICER	UNIDADE	24	R\$ 319,00	R\$ 7.656,00
10	10 - DISCO DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190	SACHS	UNIDADE	18	R\$ 574,00	R\$ 10.332,00
11	11 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VW 15.190	ARIELLO	UNIDADE	18	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00
12	12 - KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190	SACHS	UNIDADE	18	R\$ 2.800,00	R\$ 50.400,00
13	13 - LONAS DE FREIO DIANT/TRAS ONIBUS VW 15.190	FRASLE	UNIDADE	24	R\$ 245,00	R\$ 5.880,00
14	14 - MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190	FAMA	UNIDADE	18	R\$ 740,00	R\$ 13.320,00
15	15 - MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS VW 15.190	FAMA	UNIDADE	18	R\$ 360,00	R\$ 6.480,00
16	16 - PALHETA DE LIMPADOR PARABRISA ONIBUS VW 15.190	DYNA	UNIDADE	24	R\$ 340,00	R\$ 8.160,00
17	17 - PLATO DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190	SACHS	UNIDADE	18	R\$ 1.630,00	R\$ 29.340,00
18	18 - PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VW 15.190	UNIFAP	UNIDADE	18	R\$ 112,00	R\$ 2.016,00
19	19 - REGULADOR DE VOLTAGEM ONIBUS VW 15.190	BOSCH	UNIDADE	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
20	20 - REPARO DA BOMBA DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190	DHB	UNIDADE	18	R\$ 184,00	R\$ 3.312,00
21	21 - RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL ONIBUS VW 15.190	SABÓ	UNIDADE	18	R\$ 39,00	R\$ 702,00
22	22 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA INT ONIBUS VW 15.190	SABÓ	UNIDADE	18	R\$ 101,00	R\$ 1.818,00
23	23 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXT ONIBUS VW 15.190	TIMKEN	UNIDADE	18	R\$ 320,00	R\$ 5.760,00
24	24 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INT ONIBUS VW 15.190	TINKEM	UNIDADE	18	R\$ 305,00	R\$ 5.490,00
25	25 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXT ONIBUS VW 15.190	TIMKEN	UNIDADE	18	R\$ 208,00	R\$ 3.744,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RURRICA



26	26 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INT ONIBUS VW 15.190	TIMKEN	UNIDADE	18	R\$ 355,00	R\$ 6.390,00
27	27 - SAPATA FREIO ONIBUS VW 15.190	NOMAG	UNIDADE	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
28	28 - SEMI-EIXO ONIBUS VW 15.190	SPICER	UNIDADE	24	R\$ 1.560,00	R\$ 37.440,00
29	29 - SINCRONIZ 1a/2a ONIBUS VW 15.190	EATON	UNIDADE	9	R\$ 1.650,00	R\$ 14.850,00
30	30 - SINCRONIZ 3a/4a ONIBUS VW 15.190	EATON	UNIDADE	9	R\$ 1.750,00	R\$ 15.750,00
31	31 - SINCRONIZ 5a/Re ONIBUS VW 15.190	EATON	UNIDADE	9	R\$ 1.760,00	R\$ 15.840,00
32	32 - SUPORTE CARDAN ONIBUS VW 15.190	SPICER	UNIDADE	18	R\$ 147,00	R\$ 2.646,00
33	33 - SUPORTE RADIADOR ONIBUS VW 15.190	SPICER	UNIDADE	18	R\$ 505,00	R\$ 9.090,00
34	34 - TAMBOR FREIO DIANT ONIBUS VW 15.190	FRUM	UNIDADE	18	R\$ 665,00	R\$ 11.970,00
35	35 - TAMBOR FREIO TRAS ONIBUS VW 15.190	FRUM	UNIDADE	18	R\$ 725,00	R\$ 13.050,00
36	36 - TENSOR CORREIA VENT ONIBUS VW 15.190	NYTRON	UNIDADE	18	R\$ 305,00	R\$ 5.490,00
37	37 - TERMINAL DIRECAO LD ONIBUS VW 15.190	TRW	UNIDADE	24	R\$ 162,00	R\$ 3.888,00
38	38 - TERMINAL DIRECAO LE ONIBUS VW 15.190	TRW	UNIDADE	24	R\$ 165,00	R\$ 3.960,00
39	39 - VALVULA PEDAL ONIBUS VW 15.190	FARJ	UNIDADE	18	R\$ 405,00	R\$ 7.290,00
Valor Total						R\$ 357.399,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 23/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA 1



- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA 1



8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0065.2068.0000 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0041.2070.0000 MANUT PROG TRANSPORTE ESCOLAR ENS INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA 2



CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0063.2066.0000 MANUT DO EJA - ENS JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA e



14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA



mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHAS Nº
PROC. Nº PG 020/23
RUBRICA e



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

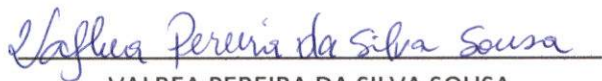
21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Pastos Bons - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

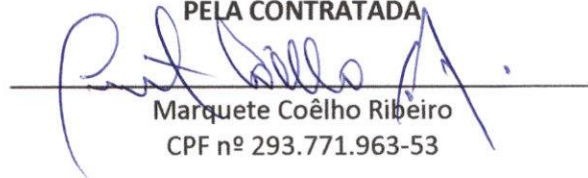


VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA



Marquete Coêlho Ribeiro

CPF nº 293.771.963-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA 1

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024.

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0065.2068.0000 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0041.2070.0000 MANUT PROG TRANSPORTE ESCOLAR ENS INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0063.2066.0000 MANUT DO EJA - ENS JOVENS E ADULTOS FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA L

Valbea Pereira da Silva Sousa
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA 2



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 45/2025

À(o)

Sr. **Marquete Coêlho Ribeiro**

Representante Legal da Empresa: **M C RIBEIRO LTDA - 02.099.824/0001-96**

Com endereço a AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 283, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão

Contatos: (99) 98848-1049 | mcribeirome@yahoo.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 10102023006/2023, no valor total de R\$ 357.399,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 020/23

RUBRICA c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 357.399,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA. Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025 - ADM. Nº 10102023006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 0050/2025 - SEMED	1
PORTARIA Nº 0051/2025 - SEMED	2
PORTARIA Nº 0052/2025 - SEMED	2
PORTARIA Nº 0053/2025 - SEMED	2
PORTARIA Nº 0054/2025 - SEMED	2
PORTARIA Nº 0055/2025 - SEMED	3
PORTARIA Nº 0056/2025 - SEMED	3
PORTARIA Nº 0057/2025 - SEMED	3
PORTARIA Nº 0065/2025 - SEMED	3
PORTARIA Nº 0066/2025 - SEMED	3
PORTARIA Nº 0067/2025 - SEMED	4
PORTARIA Nº 0068/2025 - SEMED	4
PORTARIA Nº 0069/2025 - SEMED	4
PORTARIA Nº 0070/2025 - SEMED	4
PORTARIA Nº 0071/2025 - SEMED	4
PORTARIA Nº 0072/2025 - SEMED	5
PORTARIA Nº 0073/2025 - SEMED	5
PORTARIA Nº 0074/2025 - SEMED	5
PORTARIA Nº 0075/2025 - SEMED	5
PORTARIA Nº 0076/2025 - SEMED	5
PORTARIA Nº 0077/2025 - SEMED	5
PORTARIA Nº 0078/2025 - SEMED	6
PORTARIA Nº 0079/2025 - SEMED	6
PORTARIA Nº 0081/2025 - SEMED	6
PORTARIA Nº 0082/2025 - SEMED	6
PORTARIA Nº 0083/2025 - SEMED	6
PORTARIA Nº 0084/2025 - SEMED	6
PORTARIA Nº 0085/2025 - SEMED	6

FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 020/23

RUBRICA L

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 357.399,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA. Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA

PORTARIA Nº 0050/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons -MA, RAIMUNDA DE ARAÚJO MORAIS e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores do Município de Pastos Bons-Ma; CONSIDERANDO ainda, o art. 144 da Lei Municipal N.º 09/1986 de 30 de novembro de 1986;RESOLVE: Art.1º - FICA concedido, LICENÇA PRÊMIO ao servidor infracitado abaixo, conforme especificado:

NOME DO SERVIDOR	CA RG O	PERÍODO AQUISITIVO	LICENÇA PRÊMIO - 90 DIAS	
			INÍCIO	FIM
RAIMUNDA DE	PROFESSORA	17-09-1968 a 17-09-	03/02/2025	03/02/2025

